



# MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

## REGISTO DE ENTRADA

Reg.º N.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Ex.mo Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
de Vieira do Minho**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO – ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS**

\_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_,  
pessoa colectiva n.º \_\_\_\_\_, com sede/morada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_º andar, no lugar de \_\_\_\_\_,  
freguesia de \_\_\_\_\_, do município de \_\_\_\_\_, titular do bilhete  
de identidade n.º \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo arquivo de identificação de \_\_\_\_\_.

Vem requerer a V.ª Ex.ª o licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis para a área  
\_\_\_\_\_, no município de Vieira do Minho.

Para o efeito, exhibe o seguinte documento:

Bilhete de identidade;

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O requerente, \_\_\_\_\_

**Nota:**

- As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- Os dados pessoais são tratados informaticamente – Lei n.º 10/91, de 29 de Abril:
  - o Artigo 13.º, n.º 1 – Qualquer pessoa tem o direito de ser informada sobre a existência de ficheiro automática, base ou banco de dados pessoais que lhe respeitem, e respectiva finalidade, bem como sobre a identidade e o endereço do seu responsável.
  - o Artigo 30.º, n.º 1 – Qualquer pessoa tem, relativamente a dados pessoais que lhe respeitam, o direito de exigir a correcção de informação inexactas e o completamente das total ou parcialmente omissas, bem como a supressão das que tenham sido obtidas por meios ilícitos ou enganosos ou cujo registo ou conservação não seja permitido.